



MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste no arrendamento anual de aproximadamente um alqueire de terreno destinado à extração de cascalho, incluindo o direito de exploração do material, a ser utilizado na manutenção, recuperação e melhoria de vias e demais serviços de infraestrutura de responsabilidade do Município de Brunópolis.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, especialmente aqueles relacionados à manutenção de estradas vicinais e vias não pavimentadas, que demandam de forma contínua o uso de cascalho como insumo essencial. O cascalho é amplamente empregado como material de base e revestimento primário, sendo indispensável para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

O Município não dispõe de jazida própria para extração do material, tampouco mantém estoque suficiente para atender à demanda regular dos serviços, o que inviabiliza o suprimento por meios internos. Diante disso, o arrendamento de terreno com jazida de cascalho disponível apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo fornecimento contínuo, previsibilidade operacional e redução de custos logísticos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento administrativo do Município, estando relacionada às ações permanentes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo voltadas à manutenção, recuperação e melhoria da malha viária e da infraestrutura pública.

A despesa está compatível com as diretrizes do Plano de Contratações Anual e com o planejamento orçamentário vigente, assegurando coerência entre a necessidade identificada, os objetivos institucionais e a programação de recursos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação possui natureza de cessão de uso/arrendamento de imóvel, uma vez que o arrendamento de terreno com jazida de cascalho depende de características específicas de localização, qualidade do material e disponibilidade da área, o que inviabiliza a ampla competição, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição decorrente da localização específica do terreno e da existência de jazida que atenda às necessidades técnicas e operacionais da Administração.

A área arrendada deverá possuir titularidade regular e estar devidamente licenciada ou apta ao licenciamento ambiental para a atividade de extração de cascalho, cabendo à contratada manter toda a documentação regular durante a vigência contratual.

A exploração do cascalho deverá ocorrer de forma gradual, conforme a demanda da Administração, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa da contratação baseia-se na necessidade de arrendamento anual de aproximadamente um alqueire de terreno com jazida de cascalho, pelo período de 12 (doze) meses.

O pagamento será realizado mensalmente, conforme valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o montante anual estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa, tais como a aquisição de cascalho de terceiros ou o transporte de material proveniente de jazidas distantes. Contudo, tais opções mostraram-se menos vantajosas sob os aspectos técnico e econômico, em

razão do aumento de custos logísticos, da dependência de fornecedores externos e da menor previsibilidade no fornecimento.

Dessa forma, o arrendamento de terreno com jazida de cascalho disponível, localizado em área compatível com as necessidades do Município, revelou-se a alternativa mais eficiente e econômica para atendimento da demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente ao arrendamento anual do terreno destinado à extração de cascalho.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos normativos municipais aplicáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no arrendamento anual de terreno com disponibilidade de jazida de cascalho, conferindo à Administração Pública o direito de uso da área e de exploração do material durante a vigência contratual.

A extração do cascalho será realizada conforme a necessidade dos serviços públicos, respeitando normas ambientais, técnicas e de segurança, garantindo o fornecimento contínuo do insumo necessário às atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

Essa solução proporciona maior eficiência operacional, redução de custos e maior autonomia à Administração quanto ao planejamento e execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que o objeto consiste no arrendamento de área específica, indivisível em sua natureza.

O eventual parcelamento poderia comprometer a viabilidade técnica da exploração, aumentar os custos administrativos e dificultar a fiscalização contratual, sem gerar benefícios à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de cascalho para manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

Busca-se, ainda, a contratação mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias relevantes além das etapas ordinárias do processo administrativo de contratação. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, observando-se o princípio da segregação de funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto, uma vez que o arrendamento do terreno supre integralmente a necessidade identificada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da atividade de extração de cascalho, tais como geração de resíduos e alteração da área explorada.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotar práticas de controle e recuperação da área explorada, quando aplicável, e observar as orientações dos órgãos ambientais competentes.

Segue em anexo laudo ambiental e ANM emitidos pela AMPLASC.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário compatível, declara-se viável a contratação do arrendamento anual de terreno destinado à extração de cascalho, atendendo aos padrões técnicos e aos preços de mercado.

Brunópolis, 11 de março de 2026.

WILLI WALDEMAR KERN
Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo